



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## DECRETO Nº 07/2021

**ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES  
NO VALOR TOTAL DE R\$ 841.000,00  
(OITOCENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS)  
PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES QUE  
ESPECIFICA.**

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto nos artigos 42, 43, § 1º, III e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento no art. 6º, III, c/c art. 8º da Lei Municipal nº 2.364 de 18 de novembro de 2020;

Considerando ser necessária a suplementação de dotação do orçamento municipal vigente para atendimento de despesas do Departamento de Obras, Viação e Serviços voltadas a investimentos em obras e instalações;

Considerando que a suplementação não irá aumentar a despesa total inicial fixada pra o exercício, já que será atendida com a anulação parcial de dotações que integram o mesmo programa e mesma unidade orçamentária e executora,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, em favor do Departamento de Obras, Viação e Serviços – Seção de Obras, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 841.000,00 (oitocentos e quarenta e um mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

|                                  |                 |                                       |                   |                |
|----------------------------------|-----------------|---------------------------------------|-------------------|----------------|
| U.E.:                            | 02.09.02        | SEÇÃO DE OBRAS                        |                   |                |
| U.O.:                            | 02.09.00        | DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. |                   |                |
| Ficha:                           | Cat. Econômico: | Descrição                             | Func. Program.:   | Valor          |
| 140                              | 4.4.90.51-01    | OBRAS E INSTALAÇÕES                   | 15.451.0109.1.074 | R\$ 637.000,00 |
| Cod. Aplicação: 110.0000 – Geral |                 |                                       |                   |                |

|                                  |                 |                                       |                   |                |
|----------------------------------|-----------------|---------------------------------------|-------------------|----------------|
| U.E.:                            | 02.09.02        | SEÇÃO DE OBRAS                        |                   |                |
| U.O.:                            | 02.09.00        | DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. |                   |                |
| Ficha:                           | Cat. Econômico: | Descrição                             | Func. Program.:   | Valor          |
| 141                              | 4.4.90.51-02    | OBRAS E INSTALAÇÕES                   | 15.451.0109.1.074 | R\$ 204.000,00 |
| Cod. Aplicação: 110.0000 – Geral |                 |                                       |                   |                |

Parágrafo Único. Justifica-se a abertura dos créditos mencionados no caput para fins de atendimento das despesas com a aquisição de imóvel conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.366, de 08 de dezembro de 2020 e para fins de atendimento das despesas com obras de infraestrutura urbana, conforme Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo – FEHIDRO.





# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos a que se refere o artigo anterior são provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|                                  |                 |                                       |                   |                |
|----------------------------------|-----------------|---------------------------------------|-------------------|----------------|
| U.E.:                            | 02.09.02        | SEÇÃO DE OBRAS                        |                   |                |
| U.O.:                            | 02.09.00        | DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. |                   |                |
| Ficha:                           | Cat. Econômico: | Descrição                             | Func. Program.:   | Valor          |
| 142                              | 4.4.90.51-05    | OBRAS E INSTALAÇÕES                   | 15.451.0109.1.074 | R\$ 100.000,00 |
| Cod. Aplicação: 110.0000 – Geral |                 |                                       |                   |                |

|                                  |                 |                                       |                   |                |
|----------------------------------|-----------------|---------------------------------------|-------------------|----------------|
| U.E.:                            | 02.09.02        | SEÇÃO DE OBRAS                        |                   |                |
| U.O.:                            | 02.09.00        | DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. |                   |                |
| Ficha:                           | Cat. Econômico: | Descrição                             | Func. Program.:   | Valor          |
| 149                              | 4.4.90.51-05    | OBRAS E INSTALAÇÕES                   | 15.451.0109.1.074 | R\$ 741.000,00 |
| Cod. Aplicação: 110.0000 – Geral |                 |                                       |                   |                |

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 2.352, de 17 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos arts. 1º e 2º serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 22 de janeiro de 2021.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA  
Prefeito Municipal

  
Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 29/01/2021. Célia Maria Bezezi Floria - Chefe de Gabinete